



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manifestar-se favoravelmente pela alteração do Regulamento das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Ciências Econômicas, conforme anexo.

CARLOS ROBERTO GABRIANI

*** Anexo da resolução nº 28 de 03/07/2018**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS

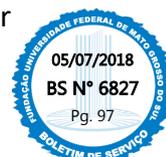
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – ESAN

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Neste Regulamento serão abordados os aspectos relativos às atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso.

O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) é entendido como um componente curricular obrigatório do Curso de Ciências Econômicas, da Escola de Administração e Negócios, da UFMS, sendo realizado sob a orientação de um docente. Pode envolver projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática e/ou de formação profissional do economista, que reúne e consolida as experiências em atividades complementares, em consonância com os conteúdos teóricos estudados, ou ainda estudos de revisões bibliográficas no campo das Ciências Econômicas. As atividades da orientação de Monografia têm se mostrado de extrema importância para o processo de ensino-aprendizagem na formação do profissional em Ciências Econômicas, contribuindo para possibilitar e potencializar ao acadêmico a fixação de conhecimentos teóricos científicos relevantes para o exercício da profissão, a aprendizagem por meio de esforço individual de pesquisa, a operacionalização objetiva de instrumentos e ferramentas pertinentes à sua ação enquanto profissional inserido no mundo do trabalho e a desenvolver e propor soluções para problemas socioeconômicos complexos.



1 Do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)

Artigo 1º - De acordo com o artigo 9º da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, o Trabalho de Curso – ou Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Escola de Administração e Negócios – ESAN/UFMS, - constitui atividade curricular obrigatória desenvolvida na modalidade de monografia, relacionada com as áreas de formação profissional do currículo, na forma disposta neste Regulamento.

Parágrafo 1º - Para todos os efeitos a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) constitui a fase inicial da monografia, enquanto a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) constitui a fase final.

Parágrafo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) inicia-se na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, com a escolha, pelo acadêmico, do professor orientador (carta de aceite) e as definições de tema da monografia, objetivos, metodologia e revisão bibliográfica, sendo esta última realizada sob a supervisão do professor orientador.

Parágrafo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), do Curso de Ciências Econômicas da ESAN/UFMS, deve ser elaborado individualmente pelo acadêmico, sob a orientação de um professor efetivo da UFMS, conforme dispõem as normas regimentais da UFMS.

Parágrafo 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

1. trabalho de sistematização de dados e informações científicas no qual o acadêmico demonstre capacidade de estabelecer vinculação entre a teoria econômica e a realidade estudada;
2. trabalho de pesquisa bibliográfica sobre determinado tema/assunto na área das Ciências Econômicas.

Parágrafo 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), do Curso de Ciências Econômicas, deve ser, obrigatoriamente, em áreas de conhecimentos da Ciências Econômicas, devendo se enquadrar em pelo menos uma das áreas de conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq 6.03.00.00-0 (ver Anexo I).

Parágrafo 6º - A aprovação na disciplina Trabalhos de Conclusão de Curso II dar-se-á mediante a apresentação, em sessão pública, do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) à Banca Examinadora composta por três membros, sendo o professor orientador o presidente da Banca Examinadora.

2 Da Disciplina

Artigo 2º - Caberá ao Colegiado de Curso designar, dentre os professores do Curso de Ciências Econômicas, o Professor/Coordenador das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Parágrafo 1º - O Professor/Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) deverá elaborar, no início de cada semestre letivo, o calendário especial das atividades a serem desenvolvidas na disciplina, submetendo proposta de atividades ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas para sua aprovação.

Parágrafo 2º - São atribuições do Professor/Coordenador das disciplinas Trabalho de



Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II):

1. zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os acadêmicos matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II.
2. informar aos acadêmicos matriculados na disciplina TCC I as áreas de especialização e de pesquisa, bem como os temas de interesses de orientação dos professores do curso de Ciências Econômicas da ESAN/UFMS aptos a orientar;
3. elaborar, submeter ao colegiado para aprovação e divulgar, no início de cada semestre letivo, o calendário especial referente às atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas TCC I e TCC II;
4. informar ao Colegiado do Curso os nomes dos professores e convidados sugeridos para compor a Banca Examinadora, podendo ser os membros convidados profissionais portadores de notório saber sobre o tema de que trata o Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia);
5. orientar os acadêmicos na identificação dos orientadores mais adequados às suas propostas de Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) segundo suas respectivas linhas de pesquisas de cada professor orientador;
6. disponibilizar aos acadêmicos o roteiro (modelo adotado) que deverá ser utilizado para padronizar as versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia);
7. propor ao Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Ciências Econômicas, discussões pertinentes de alterações deste regulamento;
8. encaminhar ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas os problemas, as dificuldades e os impasses eventualmente surgidos no decurso das atividades previstas nas disciplinas TCC I e TCC II, inclusive aqueles no que tange à relação orientador-orientado ao longo do semestre letivo.

Parágrafo 3º - Para o exercício satisfatório das atribuições acima listadas, o Professor/Coordenador contará com o apoio do Secretário de Apoio Pedagógico e da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

3 Da Matrícula

Artigo 3º - Para o acadêmico se matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão I deverá ter sido aprovado em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas da área de formação profissional, bem como deverá ter previamente cursado a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa em Economia (código 2501.000138-2).

Parágrafo 1º - O acadêmico deverá entregar ao Professor/Coordenador das disciplinas de TCC I o formulário de aceite de orientação assinado pelo professor orientador, no qual deverá constar o tema do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia).

Parágrafo 2º - Para o acadêmico matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão II deverá ter sido aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão I.

4 Da Orientação

Artigo 4º - Ao acadêmico é garantido a orientação a cargo de um professor efetivo da UFMS e que preferencialmente leciona no Curso de Ciências Econômicas.

Parágrafo 1º - Cada professor poderá orientar no máximo 5 (cinco) discentes por semestre,



devidamente autorizado pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Parágrafo 2º - O Orientador tem o direito de declinar da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) desde que apresente, ao Colegiado de Curso, justificativas formais plausíveis e pertinentes.

5 Do Orientando

Artigo 5º - Compete ao acadêmico:

1. Cumprir a carga horária das disciplinas de TCC I e TCC II proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas (PPC), devendo estar incluídas nessas horas as atividades desenvolvidas em sala de aula propostas pelo Professor/Coordenador das disciplinas TCC I e TCC II e as atividades de pesquisa em biblioteca, de entrevistas e aplicação de questionário e outras atividades orientadas propostas pelo orientador, quando se fizerem necessárias;
2. Escolher o tema da monografia considerando as afinidades temáticas conforme as linhas de pesquisa do possível professor orientador;
3. Apresentar-se ao seu professor/orientador já na primeira semana do semestre letivo e cumprir e executar as atividades propostas pelo orientador;
4. Entregar relatórios escritos em datas pré-fixadas pelo professor/orientador;
5. Apresentar oralmente, perante Banca Examinadora e em sessão pública, o trabalho final;
6. Efetuar as correções e ajustes necessários recomendados pela Banca Examinadora;
7. Protocolizar o depósito, junto à Secretaria de Apoio Acadêmico, após a realização das devidas correções e ajustes, cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) em versão digital. Na versão digital deverá constar um arquivo, em formato PDF, com a íntegra do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) e um arquivo, em formato PDF, com a Ata de Defesa da Monografia, devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora. Entende-se por versão digital um CD (compact disk), com encarte devidamente identificado, contendo nomes das instituições (UFMS e ESAN) e do curso, título da monografia, autor, orientador, data de defesa.

Parágrafo 1º - A aprovação do acadêmico na disciplina TCC II fica condicionada à entrega, junto à Secretaria de Apoio Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, da versão digital com as devidas correções apontadas pela Banca Examinadora;

Parágrafo 2º - O acadêmico poderá solicitar, junto ao colegiado do Curso de Ciências Econômicas, a troca de orientador, desde que apresente justificativas formais adequadas e pertinentes al[em de uma carta de anuência assinada pelo orientador inicialmente indicado.

Parágrafo 3º - Qualquer troca de orientação só poderá ser realizada em caso de afastamento do professor orientador de suas atividades didáticas, ou com justificativas por escrito, devidamente aprovadas pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

6 Da Conclusão do Trabalho de TCC

Artigo 6º - O acadêmico matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II deverá



apresentar-se ao seu professor orientador, até a data a ser definida pelo calend[ario das atividades estabelecidas para a disciplina, versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia).

Parágrafo 1º - A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou outra de igual relevância, será considerada "falta grave", estando o acadêmico sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFMS e na lei, que incluem a hipótese de expulsão da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Caso o professor orientador ou algum membro da banca examinadora tenha fortes razões para supor que houve plágio de trabalhos de terceiros, deverá requerer ao Colegiado de Curso a abertura de comissão de sindicância.

Parágrafo 2º - Em caso de comprovação de plágio, o acadêmico ficará reprovado na disciplina TCC II.

Artigo 7º - O acadêmico matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II deverá entregar aos membros da Banca Examinadora cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia), podendo ser em formato digital ou impressa, segundo as prederências de cada membro da banca.

Parágrafo 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) a ser apresentado à Banca Examinadora deverá ter aprovação prévia do professor orientador, obedecendo-se os prazos determinados pelo calendário especial da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo 2º - A entrega em formato digital dar-se-á através de envio de arquivo, em formato PDF, para o e-mail dos membros da Banca Examinadora, quando for esta sua preferência, dentro do prazo estabelecido pelo calendário especial da disciplina TCC II.

Parágrafo 3º - Será considerado, pela Secretaria de Apoio Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, como protocolo de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) aos membros da Banca Examinadora a cópia do e-mail enviada aos membros.

Artigo 8º - A avaliação final deverá ser realizada logo após a apresentação oral do acadêmico e as arguições dos membros da Banca Examinadora, a qual será realizada por meio de conceitos aprovado ou reprovado.

Parágrafo 1º - A aprovação na disciplina será sem ressalvas e ajustes, ou com ressalvas e ajustes, aóntadas pelos membros Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - No caso do Trabalho de Conclusão de curso (Monografia) ser aprovado com reslavas e ajustes, fica o acadêmico obrigado a incorporá-las à versão final, supervisionado pela professor orientador.

Parágrafo 3º - A data limite, estipulada pelo calendário especial da disciplina TCC II, para a apresentação oral em sessão pública do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) deverá ser de no mínimo 10 (dez) dias antes do término do prazo de lançamento de notas no SISCAD, a permitir tempo hábil para a incorporação das ressalvas e ajustes apontados pelos membros da Banca Examinadora.

Artigo 9º - As datas e os locais para a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser definidas e divulgadas pelo Professor/Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, obedecendo-se o calendário previamente estabelecido no Plano de Ensino da disciplina.

7 Da Composição da Banca Examinadora



Artigo 10º - A Banca Examinadora deverá ser constituída ao final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II devendo avaliar o trabalho escrito e a apresentação oral realizada pelo acadêmico.

Parágrafo 1º - As Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso II serão constituídas por professores com formação na área, definidos em comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo 2º - A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo professor orientador.

Parágrafo 3º - Poderá também fazer parte da Banca Examinadora pessoas externas ao quadro de professor da UFMS, desde que apresente elevada experiência profissional na área objeto de estudo do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia).

Parágrafo 4º - A composição Banca Examinadora e as informações relevantes sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) deverá ser informada, por via de e-mail, pelo professor orientador ao professor/coordenador da disciplina de TCC II com antecedência mínima de cinco dias antes da defesa.

Parágrafo 4º - Qualquer contestação quanto à composição da Banca Examinadora por parte do professor orientador, ou do acadêmico, deverá ser realizada por escrito e encaminhada ao Coordenador da disciplina para deliberação definitiva, pelo Colegiado do Curso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 5º - Caberá ao professor orientador entregar ao professor/coordenador da disciplina, ou ao respectivo secretário de apoio pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, a Ata de Defesa, bem como todo e qualquer documento pertinente, para fins de registro no SISCAD.

8 Da Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)

Artigo 11º - A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II é atribuição da Banca Examinadora definida pelo orientador e pelo acadêmico nos termos deste regulamento, mediante a avaliação da monografia apresentada na forma escrita e oral.

Artigo 12º - Caso o acadêmico não tenha comparecido aos encontros de orientação junto ao seu orientador e também não tenha frequentado as aulas da disciplina TCC II durante o semestre letivo, o mesmo estará impedido de apresentar e defender oralmente o Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), devendo ser considerado reprovado por frequência.

Parágrafo único - Considerar-se-á aprovado, pelo Professor/Coordenador na disciplina de TCC I, o acadêmico que entregar as fichas de orientações para controle de presença e participar dos Seminários realizados em sala de aula com datas previstas e divulgadas segundo o calendário especial estipulado no Plano de ensino da disciplina.

Artigo 13º - Considerar-se-á aprovado na disciplina de TCC II:

Parágrafo 1º - O acadêmico que entregar, ao Professor/Coordenador das disciplina, as fichas de orientações, para controle de frequência, devidamente assinadas;

Parágrafo 2º - Defender oralmente seu Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) perante os membros da Banca Examinadora;

9 Da Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 14º - A estrutura da monografia deverá obedecer a modelo aprovado pelo Colegiado de Curso, apresentado e disponibilizado aos acadêmicos pelo



Professor/Coordenador da disciplina, e a normas da ABNT.

10 Dos Casos Omissos

Artigo 15º - Os casos omissos, em relação ao que dispõe este Regulamento, deverão ser submetidos e analisados pelo Colegiado de Curso do Curso de Ciências Econômicas, ouvido o Professor/Coordenador das disciplinas de TCC I e TCC II e o acadêmico.

Este regulamento entra em vigor a partir da data sua publicação, pelo Colegiado de Curso do Curso de Ciências Econômicas.

Campo Grande, 02 de julho de 2018.

Anexo I - Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq

- 6.03.00.00-0 Economia
- 6.03.01.00-7 Teoria Econômica
- 6.03.01.01-5 Economia Geral
- 6.03.01.02-3 Teoria Geral da Economia
- 6.03.01.03-1 História do Pensamento Econômico
- 6.03.01.04-0 História Econômica
- 6.03.01.05-8 Sistemas Econômicos
- 6.03.02.00-3 Métodos Quantitativos em Economia
- 6.03.02.01-1 Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos
- 6.03.02.02-0 Estatística Socioeconômica
- 6.03.02.03-8 Contabilidade Nacional
- 6.03.02.04-6 Economia Matemática
- 6.03.03.00-0 Economia Monetária e Fiscal
- 6.03.03.01-8 Teoria Monetária e Financeira
- 6.03.03.02-6 Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
- 6.03.03.03-4 Finanças Públicas Internas
- 6.03.03.04-2 Política Fiscal do Brasil
- 6.03.04.00-6 Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico
- 6.03.04.01-4 Crescimento e Desenvolvimento Econômico
- 6.03.04.02-2 Teoria e Política de Planejamento Econômico
- 6.03.04.03-0 Flutuações Cíclicas e Projeções Econômicas
- 6.03.04.04-9 Inflação

- 6.03.05.00-2 Economia Internacional
- 6.03.05.01-0 Teoria do Comércio Internacional
- 6.03.05.02-9 Relações do Comércio; Política Comercial; Integração Econômica
- 6.03.05.03-7 Balanço de Pagamentos; Finanças Internacionais
- 6.03.05.04-5 Investimentos Internacionais e Ajuda Externa
- 6.03.06.00-9 Economia dos Recursos Humanos
- 6.03.06.01-7 Treinamento e Alocação de Mão-de-Obra; Oferta de Mão-de-Obra e Força de Trabalho
- 6.03.06.02-5 Mercado de Trabalho; Política do Governo
- 6.03.06.03-3 Sindicatos, Dissídios Coletivos, Relações de Emprego (Empregador/Empregado)
- 6.03.06.04-1 Capital Humano
- 6.03.06.05-0 Demografia Econômica
- 6.03.07.00-5 Economia Industrial
- 6.03.07.01-3 Organização Industrial e Estudos Industriais
- 6.03.07.02-1 Mudança Tecnológica
- 6.03.08.00-1 Economia do Bem-Estar Social
- 6.03.08.01-0 Economia dos Programas de Bem-Estar Social
- 6.03.08.02-8 Economia do Consumidor
- 6.03.09.00-8 Economia Regional e Urbana
- 6.03.09.01-6 Economia Regional
- 6.03.09.02-4 Economia Urbana
- 6.03.09.03-2 Renda e Tributação
- 6.03.10.00-6 Economias Agrária e dos Recursos Naturais
- 6.03.10.01-4 Economia Agrária
- 6.03.10.02-2 Economia dos Recursos Naturais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Gabriani**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 03/07/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Antonio de Oliveira Tredezini**, **Membro de Colegiado**, em 04/07/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592542** e o código CRC **D8FA1DE7**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026135/2018-70

SEI nº 0592542

